



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 139/2016 - PMM**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2016 – PMM**  
**PROCESSO Nº 272/2016 – PMM**

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **ATLCOM COM SERVIÇOS LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, inscrita no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **ATLCOM COM SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Gabriel Ferreira Filho, n.º 322, bairro Uberaba, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ N.º 05.673.896/0001-93**, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Ananias Fernandes do Rosário, portador do RG n.º 1.382.074-0 e CPF n.º 253.597.389-87, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme especificações do Edital e descritivo abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2016 - PMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1.000	M <sup>2</sup>	Demarcação de sinalização viária horizontal (tinta branca), com utilização de tinta acrílica específica para demarcação de vias, devendo preencher todos os requisitos da NBR 11862 que especifica os requisitos para as tintas à base de resina acrílica, destinadas à sinalização horizontal viária.	14,50	14.500,00
02	900	M <sup>2</sup>	Demarcação de sinalização viária horizontal (tinta	14,50	13.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			amarela), com utilização de tinta acrílica específica para demarcação de vias, devendo preencher todos os requisitos da NBR 11862 que especifica os requisitos para as tintas à base de resina acrílica, destinadas à sinalização horizontal viária.		
03	600	M <sup>2</sup>	Demarcação de sinalização viária horizontal (tinta vermelha), com utilização de tinta acrílica específica para demarcação de vias, devendo preencher todos os requisitos da NBR 11862 que especifica os requisitos para as tintas à base de resina acrílica, destinadas à sinalização horizontal viária.	15,50	9.300,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$36.850,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, editais, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- A Contratada para Fiscalização de obras deverá realizar, dentre outras, a seguintes atividades:

- Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-PR.
- Proceder o acompanhamento das obras, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes dos Editais de serviços de engenharia de obras públicas, fornecendo toda a assessoria técnica necessária à verificação da perfeita execução dos serviços à Comissão de Acompanhamento designada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Matinhos.
- Fazer-se presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes aos objetos dos Contratos, sempre que solicitado pela referida Comissão;
- Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento das obras, manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Memorial Descritivo, orçamentos, cronogramas, ocorrências, correspondências, relatórios, diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- Analisar e, se for o caso, aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela empresa no início dos trabalhos.
- Analisar a compatibilidade entre os projetos antes da execução dos serviços, solicitando, quando constatado incompatibilidades, providências para saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo para o cronograma físico da obra.
- Promover, se necessário for, reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução; paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o memorial descritivo, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato.
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, “vistar” e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa;
- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa e admitidos no Memorial Descritivo, como base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas especificações de serviços constantes nos editais e anexos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que embarace ou dificulte a ação do Fiscal da Obra ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- A comunicação entre a contratada para a Fiscalização de obras e a empresa deverá ser realizada através de correspondências oficiais devidamente assinadas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

. O prazo de execução total do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses e de 30 (trinta) dias para execução parcial de cada ORDEM DE SERVIÇO.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O valor global da empreitada, objeto desse contrato é de **R\$36.850,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medições e aprovação do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**RECURSOS FINANCEIROS**

Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

<b>Secretaria:</b>	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
<b>Unidade:</b>	13.01 Defesa social e Antidrogas		
<b>Funcional Prog:</b>	06.182.0115.2063		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção Serviços de Trânsito e Sinalização Viária		
<b>Reduzido: 3889</b>	<b>Categoria Econ:</b>	44.90.51.00.00	Obras e Instalações
<b>Desdobramento Red</b>	3890	44.90.51.02.10	Sinalização de Trânsito
<b>Fonte de Recurso:</b>	509	Reserva 3845	

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 08 de dezembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ATLCOM COM SERVIÇOS LTDA - ME**

Ananias Fernandes do Rosário  
CPF nº 253.597.389-87  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG